

SISMUL

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA LAPA

Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2109, sala 02 Fone: 41 3622-1775
sismul.lapa@gmail.com CEP: 83.750-000 - Lapa - PR

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA
CNPJ Nº 68.668.128/0001-61

Ofício nº 016/2016 - SISMUL

Lapa - PR, 25 de julho de 2016.

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, inicialmente apresentar à Vossa Excelência nossa Entidade Sindical. **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA – SISMUL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, denominada SISMUL, CNPJ nº 68.668.128/0001-61, fundada em 26/02/1992, tendo 24 anos de atuação com sede na Avenida Dr. Manoel Pedro, 2.109, sala 02 – Centro – Lapa – Paraná, tendo atualmente como PRESIDENTE LUIZ CARLOS RUIZ PALOMA, vem pelo presente, **APRESENTAR INFORMAÇÕES em resposta ao Ofício nº 217/2016** referente ao **Projeto de Lei nº 109/2016 que institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, no âmbito da Administração Municipal, DESTACAMOS a seguinte avaliação:

Nossa instituição sempre pautou seus trabalhos visando questões relacionadas ao trabalho e ao trabalhador e temos como principal ponto de pauta a questão do Saúde do Trabalhador :

SAÚDE TRABALHADOR: implementação de Programa Municipal de Saúde do Trabalhador, com profissionais qualificados {médico e enfermeiro do trabalho para perícias e orientações ao trabalhadores, elaboração de mapas de risco no ambiente de trabalho, criação de comissão local {diferentes locais de trabalho}, e a efetivação e implantação das Comunicações de Acidentes de Trabalho CAT- que envolve servidores municipais com o devido acompanhamento do Sindicato

A Sua Ex^a. Presidente da Câmara Municipal
Senhor MARIO JORGE PADILHA DOS SANTOS

NESTA

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 000000862 / 2016 28/07/2016

Luiz Carlos Ruiz Paloma - Presidente do
SISMUL
Oficio

ANTONIOR

09:21:31

AGIR COMO DE PRAXE
2016/07/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

SISMUL

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA LAPA

Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2109, sala 02 Fone: 41 3622-1775
sismul.lapa@gmail.com CEP: 83.750-000 - Lapa - PR

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA

CNPJ N° 68.668.128/0001-61

Com relação a chamada Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA, a mesma foi instituída a partir de junho de 2015, tendo como objetivo, dentre outros, a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador da Prefeitura da Lapa. . A criação veio por determinação da Secretaria de Administração - Departamento de Desenvolvimento de Pessoal visando criar uma cultura de prevenção aos acidentes de trabalho entre os servidores públicos municipais. Sobre a composição da CIPA a mesma deve ser constituída por representantes indicados pelo empregador e membros eleitos entre os trabalhadores, de forma paritária, em cada estabelecimento da empresa . A CIPA tem suporte legal no artigo 163 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Norma Regulamentadora nº 5 (NR 5), aprovada pela Portaria nº 08/99 , da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. A NR-5 trata do dimensionamento, processo eleitoral, treinamento e atribuições da CIPA. As empresas devem constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes nos estabelecimentos que se enquadrem no Quadro I da NR 05, de acordo com a atividade econômica e o número de empregados. **no caso da Prefeitura Municipal da Lapa , deverá ter a CIPA 6 membros** (empresa com 500 a 1000 empregados)

A CIPA deverá ter mandato de um ano, e ser assim constituída: igual número de representantes do empregador (indicados pela empresa) e de representantes dos empregados (eleitos); o presidente da CIPA deve ser escolhido pela empresa, dentre os membros por ela indicados; o vice-presidente da CIPA deve ser eleito dentre os representantes eleitos titulares, em eleição de que participam todos os representantes eleitos, inclusive os suplentes; o secretário da CIPA pode ser escolhido entre os membros da Comissão ou até mesmo ser um funcionário que dela não faça parte, mas seu nome precisa ser necessariamente aprovado por todos os "cipeiros", eleitos e indicados. Cabe ao presidente e ao vice-presidente da CIPA mediar conflitos, elaborar o calendário de reuniões ordinárias e constituir comissão eleitoral para regular o processo de eleição da CIPA subsequente. Cabe ao secretário da CIPA elaborar as atas das reuniões ordinárias da Comissão.

A documentação referente o processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleições e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias, deve ficar nas dependências da empresa á disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

A CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo empregador antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de empregados da empresa, exceto no caso de encerramento das atividades do estabelecimento.(Alterado pela portaria SIT nº 247, de 12 de julho de 2011.) Quando o estabelecimento não se enquadra na obrigatoriedade de constituição de

SISMUL

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA LAPA

Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2109, sala 02 Fone: 41 3622-1775
sismul.lapa@gmail.com CEP: 83.750-000 - Lapa - PR

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA

CNPJ N° 68.668.128/0001-61

CIPA, é exigida a designação de uma pessoa com o treinamento específico, para desempenhar as atribuições da comissão.

A CIPA será composta por 6 servidores eleitos dos quais 3 titulares e 3 suplentes conforme ordem de colocação após apurada a votação e 6 indicados pela prefeita, dos quais 3 titulares e 3 suplentes.

A CIPA da Prefeitura Municipal da Lapa, está na segunda composição a CIPA . A primeira aconteceu em 2015. Neste primeiro ano de gestão, a equipe fez uma análise completa dos ambientes de trabalho, calculando os riscos e indicando a necessidade da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de promover diversos cursos para os servidores e a 1º Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), sempre buscando a prevenção de acidentes e promoção da saúde. **Sendo que no ano de 6 será recomposta – através de eleição entre os servidores, para mandato de 2 anos – clausula que contraria a NR -5.**

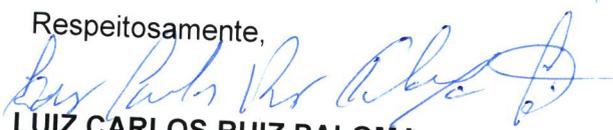
Esclarecemos que a criação da CIPA sempre foi ponto de PAUTA ao longo dos anos de LUTA deste SINDICATO, durante este primeiro ano de trabalho, **O SINDICATO NÃO FOI PROCURADO** para colaboração dos trabalhos e tão pouco convidado para as atividades, sendo ainda um dos pontos da ATUAL pauta de REIVINDICAÇÕES, aprovada em Assembleia Geral:

Causou estranheza pela agilidade de elaboração do referido projeto, pois existem outras demandas antigas que aguardam elaboração de projeto de lei .

Face aos exposto acima, informamos que a estruturação da CIPA segue legislação vigente, sendo que a mesma já deveria ter sido instituída a partir do ano de 2000,,após ouvido os funcionários públicos municipais em reunião realizada no dia 19 de julho, referente ao Projeto de Lei nº109/2016, **SOMOS FAVORAVEIS PELA APROVAÇÃO DE LEI que estabeleça o funcionamento da COMISSAO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA na Prefeitura Municipal da Lapa.**

Aproveitando a oportunidade apresentamos em anexo pauta de reivindicação e questionamento deste Sindicato para conhecimento de Vossas Senhorias.

Respeitosamente,


LUIZ CARLOS RUIZ PALOMA

Presidente SISMUL

SISMUL

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA LAPA

Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2109, sala 02 Fone: 41 3622-1775
sismul.lapa@gmail.com CEP: 83.750-000 - Lapa - PR

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA

CNPJ N° 68.668.128/0001-61

Pauta de reivindicação e questionamento deste Sindicato - 2016

- APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ATUAL Lei nº 2280 de 31 de dezembro de 2008, que foi aprovada as 17 horas, NO ULTIMO DIA do ano de 2008, SEM DEBATE, SEM DISCUSSÃO SEM ANUENCIA DOS SERVIDORES, o que vem causando insatisfação do funcionalismo público municipal, há 07 anos.

Após realização de mais de quarenta (40) reuniões com os membros da Comissão de 2013 a 2015, com sugestões de novas redações e aprovação em ASSEMBLEIA DE SERVIDORES – há morosidade da atual gestão para ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE DEVERIA SER ENVIADO AO Legislativo Municipal.

Que seja ESCLARECIDO AOS SERVIDORES da viabilidade ou não da APLICAÇÃO do que foi alterado.

ISONOMIA DOS PERCENTUAIS DE REPOSIÇÃO DOS SALÁRIOS

- O município implantará reposição salarial a todos os servidores (Incluindo aposentados e pensionistas),

O QUE NÃO VEM ACONTECENDO, pois, os servidores públicos lotados na Secretaria de Educação, - Magistério vem recebendo percentuais diferenciados dos demais servidores

DATA BASE SERA O MÊS DE JANEIRO DE CADA ANO.

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – LEI nº 1773 de 31 de março de 2004.

– O Município promoverá uma reforma do plano de Cargos, Carreiras e Salários, de modo a **CORRIGIR DISTORÇÕES SALARIAIS**. Para tanto, formará uma comissão representativa dos Servidores Efetivos e dos Representantes da Administração Municipal e Sindicato (SISMUL).

- demanda salário do pessoal da recepção –
- ENFERMEIRAS, TECNICAS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.
- salários do pessoal administrativos;

SISMUL

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA LAPA

Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2109, sala 02 Fone: 41 3622-1775
sismul.lapa@gmail.com CEP: 83.750-000 - Lapa - PR

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA

CNPJ N° 68.668.128/0001-61

REENQUADRAMENTO E PROGRESSÕES SALARIAIS

– Que sejam respeitados os períodos de progressão salarial, conforme artigo 60 da Lei nº 1773, (de 03 em 03 anos) com aplicação automática como já vem sendo feito aos servidores públicos do quadro do magistério (a cada 02 anos).

FALTA DE VISIBILIDADE E TRANSPARENCIA

Na aplicação das últimas progressões. Desde o ano de 2011 NÃO HOUVE O REENQUADRAMENTO, após diversos movimentos, tivemos no ano de 2015, porem com queixas de diversas irregularidade, como exemplo a não divulgação ou talvez a cordialidade dos responsáveis para que os servidores dos setores operacionais em elaborar o “ tal requerimento”, não exigido em sua 1º (ano 2004) e 2ª (ano de 2008) implantação.

- REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SAÚDE

- Regulamentação da jornada de trabalho dos auxiliares de enfermagem para 30 horas semanais, que já realizam a jornada, mas apenas com acordo verbal. Realizado Assembléia Geral em 20 de maio de 2014, onde foi realizado o acordo coletivo, com a presença da Sra Prefeita, Secretária de Saúde e Secretario de Administração.
- Redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais dos trabalhadores de nível superior (Assistente Social, Farmacêutico e Nutricionista) com garantias salariais, para que seja corrigida distorções salariais no salário base destas categorias em detrimento dos demais servidores da saúde de nível superior que tem salários iguais e com jornadas de trabalho menores.
- Redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais de todos os trabalhadores da saúde sem redução de vencimentos.
- implantação e suplementação de um quadro com os profissionais de Educação Física com lotação diferenciada do Magistério, com lotação nos órgãos de Esporte, Social, Saúde, Cultura e Turismo.

SISMUL

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA LAPA

Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2109, sala 02 Fone: 41 3622-1775
sismul.lapa@gmail.com CEP: 83.750-000 - Lapa - PR

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA

CNPJ Nº 68.668.128/0001-61

- INSALUBRIDADE

- Alteração do artigo 93 do Estatuto dos Servidores para que seja respeitada a súmula vinculante nº 04 do STF, onde cita que o salário mínimo não pode ser utilizado como indexador para base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial. Dessa forma que seja feita a adequação na lei 2280, com a seguinte redação:

Art. 93 – O Exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional, respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), incidentes sobre o VENCIMENTO ESTATUTÁRIO ATUAL DO SERVIDOR, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Parágrafo único: O adicional de insalubridade percebida pelo servidor não poderá ser maior que o valor equivalente ao nível operacional B-1, constante na tabela disposta no anexo III a qual integrante da Lei Municipal nº 1773 de 21/04/2004, com suas devidas atualizações.

- AUXILIO ALIMENTAÇÃO

- O município fornecerá, em forma de pecúnia, vale ou cartão, o montante de R\$ 300,00 (trezentos Reais) mensais, a título de auxílio alimentação, a todos os servidores efetivos, exceto os cargos em comissão.

- VALE TRANSPORTE

- O município fornecerá vale transporte aos trabalhadores que necessitam de transporte coletivo para deslocamento da residência até o local de trabalho e vice-versa, obedecendo ao Decreto Federal 95.247 de 17/11/87 que institui o vale transporte.

PLANO DE SAÚDE

- O município contratará plano privado de Assistência à Saúde para os Servidores Públicos do Município da Lapa, conforme determina a Lei Municipal 2429 de 23/03/2010.

LIBERDADE E AUTONOMIA SINDICAL

- Que seja garantida e respeitada a ampla liberdade e autonomia sindical, assegurando no estatuto do servidor a liberação de um diretor da entidade, sem prejuízo dos direitos e com remuneração.

SISMUL

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA LAPA

Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2109, sala 02 Fone: 41 3622-1775
sismul.lapa@gmail.com CEP: 83.750-000 - Lapa - PR

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA

CNPJ N° 68.668.128/0001-61

- ASSEDIO MORAL

Que a Lei Municipal nº 2.331/2009 (revogada em 2009 pelo Prefeito anterior), que dispõe sobre a caracterização do ASSEDIO MORAL nas dependências da administração pública municipal e aplicação de penalidade às práticas do mesmo, SEJA APRESENTADA novamente pelo PODER EXECUTIVO, para que seja coibida esta praticas dentro do SERVIÇO PUBLICO.

- **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO** - Após diversos processos de contratação por empresa terceirizada e PSS, (há quatro gestões), o que vem ocasionando graves problemas de continuidade de serviços, onde não mais se justifica que esses gastos não entravam na FOLHA DE PAGAMENTO.

- Que todos os **cargos de cozinheira, auxiliar de serviços gerais, vigias e outros sejam ocupados por profissionais concursados através de CONCURSO PUBLICO.**

Temos a acrescentar que algumas **reivindicações apresentadas por esta Entidade Sindical, foram atendidas**, tais como:

1. **Licença Maternidade de 180 dias** para as servidoras gestantes (grande conquista, pois já tínhamos a concessão e foi retirado no ano de 2012);
2. Garantida a **reposição salarial** - desde o não de 2013 concedida no mês de maio/abril.
3. **Elaboração de nova redação do ESTATUTO DOS SERVIDORES** por representantes de todos os setores da Prefeitura, com amplo debate.
4. **Aplicação da Lei nº 1773 de 31 de março de 2004** - Reenquadramentos atrasados.
5. **Negociação e conquista da redução da JORNADA DE TRABALHO 30 HORAS** para auxiliares de enfermagem
6. A contratação de **técnico do trabalho e criação da CIPA**;
7. Realização de **concurso público para profissionais de manutenção predial.**
8. Contratação de **Assessoria Jurídica** especializada em Defesa de trabalhadores para atendimento das demandas sindicais.
9. Solicitação de **Pedido de registro sindical** em tramite no MTE Ministério do TRABALHO.

SISMUL

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA LAPA

Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2109, sala 02 Fone: 41 3622-1775
sismul.lapa@gmail.com CEP: 83.750-000 - Lapa - PR

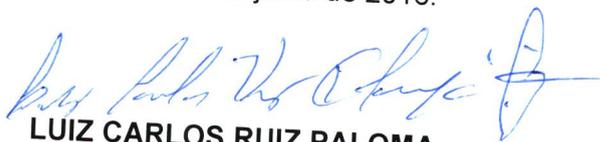
SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA

CNPJ Nº 68.668.128/0001-61

10. Fortalecimento Sindical com Filiação a FESMEPAR – Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos Municipais e Estaduais do Paraná;

11. Diminuição efetiva do número de cargos comissionados - Valorização do servidor de carreira para cargos de chefia e dedicação exclusiva

Lapa em 25 de julho de 2016.



LUIZ CARLOS RUIZ PALOMA

Presidente SISMUL